



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – REITORIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 23348.006051/2020-71)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, por meio do(a) pregoeiro (a) designado(a), sediado na Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, 89.051-000, Blumenau/SC, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço unitário por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/12/2020

Horário: 13h45min.

Código UASG: 158125

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de mobiliários diversos, softwares e equipamentos para produção de videoaulas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

1.4 Valores acima da referência não serão adjudicados. Entende-se por valores acima da referência aqueles que extrapolem o preço máximo aceitável para o item, conforme estabelecido pela Administração da Reitoria do Instituto Federal Catarinense. Aplica-se o parâmetro, inclusive, nos casos de itens que componham um grupo.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O uso adequado do sistema pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Se microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato de cadastramento da proposta, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1 Nas licitações e/ou itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- 4.4.1.2 Nas licitações e/ou itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.4.7 Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicável, em função do número de funcionários da empresa declarante, atende às regras de acessibilidade, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 **Valor unitário para cada item e/ou valor global para grupo/lote, expressos em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em algarismo;**
 - 6.1.2 **Quantidade unitária e total de unidades fixadas no Termo de Referência para cada item;**
 - 6.1.3 **Especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, indicando, no que for aplicável, marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Não serão aceitas descrições que**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

apenas contenham expressões genéricas como: “idem ao edital”, “conforme edital” ou outras do gênero.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços e/ou no fornecimento de bens;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com todo e qualquer ônus decorrente de eventual equívoco ou imprecisão no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário);

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1 no país;
- 7.26.2 por empresas brasileiras;
- 7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- 7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.3O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.30 Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração de responsabilidades quanto à não manutenção da oferta, posterior desistência ou o não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as demais sanções administrativas previstas neste Edital.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo inicialmente estabelecido.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos e inabilitados, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de inabilitação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8 Habilitação Jurídica:**
- 9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.8.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

9.9.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.9.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação econômico-financeira:

9.10.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.10.1.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.1.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10.2 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado igual ou inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Indicar o preço unitário, bem como o preço total por item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o licitante ofereça valor com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro solicitará o ajuste. Não atendida a solicitação, estará o Pregoeiro autorizado a realizar a correção, arredondando para o valor imediatamente inferior.

10.1.3 Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.4 Conter a indicação do banco, número da conta para depósito, agência e cidade praça de pagamento do licitante vencedor, para fins de emissão de ordem bancária de pagamento.

10.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3 A proposta final será documentada nos autos e deverá ser levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1 Todas as especificações contidas na proposta, tais como, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3.1 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 Valores acima da referência não serão adjudicados. Entende-se por valores acima da referência aqueles que extrapolem o preço máximo aceitável para o item, conforme estabelecido pela Administração da Reitoria do Instituto Federal Catarinense. Aplica-se o parâmetro, inclusive, nos casos de itens que componham um grupo.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 Caso não seja emitido contrato, o Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

(cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou da ata de registro de preços, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 DO REAJUSTE

17.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

18 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou no Termo de Contrato.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 Não assinar a ata de registro de preços;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- 21.1.3 Apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6 Não manter a proposta;
 - 21.1.7 Cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas com aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **compras@ifc.edu.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda – Blumenau/SC CEP 89.051-000, A/C Coordenação Geral de Compras, Licitações e Contratos.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados nos autos do processo licitatório, serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 24.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pregoeiro ou de sua desconexão.
- 24.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- 24.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 24.13 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 24.14 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.
- 24.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://dap.ifc.edu.br/category/licitacoes/pregao-eletronico/2020-pregao-eletronico/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br> . Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda – Blumenau/SC CEP 89.051-000, Coordenação Geral Compras, Licitações e Contratos**, nos dias úteis, mediante agendamento, das **07:30** horas às **17:30** horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 24.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.17.1 ANEXO I – Termo de Referência;
 - 24.17.2 ANEXO II – Estudos Técnicos Preliminares;
 - 24.17.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 24.17.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

25 DO FORO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

25.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau – SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Blumenau, 18 de novembro de 2020.

Stefano Moraes Demarco
Pró-Reitor de Administração

Sônia Regina de Souza Fernandes
Reitora do IFC



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º23348.006051/2020-71

1 DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo de referência é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de mobiliários diversos, softwares e equipamentos para produção de videoaulas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas abaixo:

Item	Qtde Total	Unidade de medida	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	16	Un.	Licença (Educativa) Adobe Creative Cloud, Pacote Adobe Creative Cloud (ACC), composto pelos seguintes softwares: Adobe Photoshop CC, Adobe Illustrator CC, Adobe InDesign CC, Adobe Dreamweaver CC, Adobe After Effects CC, Adobe Premiere Pro CC, Adobe Muse CC, Adobe Edge Animate CC, Adobe Edge Code CC, Adobe Edge Inspect CC, Acrobat Pro entre outros, preferencialmente licença por usuário nomeado, com subscrição/assinatura mínima por 2 (dois) anos.	R\$ 4.677,74	R\$ 74.843,84
02	15	Un.	Mesa digitalizadora com caneta touch. Mesa digitalizadora gráfica, área de trabalho 15,2 x 9,5 cm ou superior, resolução 2540 lpi ou superior; com caneta livre de bateria, níveis de pressão 2048 ou superior; com ponta de reposição; entrada e com cabo USB; com driver de instalação compatível com sistema operacional Windows. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.	R\$ 602,59	R\$ 9.038,85
03	15	Un.	Câmera Digital. Câmera fotográfica de 24,2 megapixels ou superior, com	R\$ 5.485,09	R\$ 82.276,35



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

			lente 18-55 mm, bateria compatível e armazenamento compatível com cartão de memória SD, SDHC, SDXC. Sensor CMOS de 24,2 megapixels (APS-C) ou superior e processador de imagem de alta performance para alta qualidade e velocidade. Entrada para microfone externo. Faixa de ISO de 100-25600 ou superior. Tecnologias WiFi e NFC e/ou Bluetooth disponíveis para fácil compartilhamento com dispositivos móveis compatíveis, serviços de redes sociais selecionados e com aplicativos. Sistema de autofoco. Modo de Vídeo Full HD (1080p) ou superior. Monitor LCD de 7,5 cm ou superior.		
04	45	Un.	Cartão Micro SDXC. Cartão de Memória de no mínimo 256GB, micro SDXC com adaptador; classe igual ou superior a 6; com velocidade de leitura igual ou superior a 6 MB/s e de gravação com taxa igual ou maior que 1,5 MB/s, compatível com câmera e filmadora digital. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.	R\$ 311,86	R\$ 14.033,55
05	15	Un.	Tripé para câmera fotográfica e filmadoras, do tipo profissional, com cabeça hidráulica, compatível com câmeras DSLR, com manopla e monopé embutidos. Material em alumínio; Capacidade de carga de 7 kg; Altura Máxima de 160 cm. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.	R\$ 1.264,74	R\$ 18.971,05
06	30	Un.	Tripé de Iluminação. 2,6 m de altura máxima. Deve possuir sistema antiqueda a ar; equipamento seguro em caso de soltura inadvertida das travas. Barras duplas para ligar as pernas do tripé fornecendo assim uma maior estabilidade. Cada seção deve possuir amortecimento a ar	R\$ 198,90	R\$ 5.967,08



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

			para caso uma seção seja destravada inadvertidamente. Deve possuir 3 seções ajustáveis, que são travadas com tensionadores especiais fabricados com qualidade e resistentes. Ponteira dupla para permitir acoplar suporte para iluminadores, flashes e até para câmeras fotográficas, a rosca de encaixe é de 1/4" (rosca/parafuso universal). Feito de alumínio ajustável. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.		
07	16	Un.	Microfone direcional (shotgun) condensador, padrão de captação direcional do tipo supercardióide, hipercardióide ou lobar. Resposta de Frequência: cobrindo no mínimo a faixa de 40 Hz – 20kHz. Sensitividade mínima de pelo menos – 38 dB (em 1 kHz, 0 dB = 1 V/Pa). PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.	R\$ 324,05	R\$ 5.184,80
08	45	Un.	Microfone de lapela sem fio, montável em câmera. Distância de operação: 45 metros ou superior. Resposta total de frequência 40 Hz – 15kHz. 3 canais. Até 3 Sistemas Simultâneos. Receptor sem fio FM de 900MHz, montável em cinto ou câmera. Tipo de saídas Jack para Fone de Ouvido: Miniplugue Monaural; Jack de Mixagem de Microfone: Miniplugue Monaural; Plugue de Saída: Miniplugue Monaural Monitoramento por Headphone. Comprimento do Fio do Microfone: Aproximadamente 1 metro. Padrão Polar Omnidirecional. Cabeças de Microfone Intercambiáveis. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.	R\$ 407,80	R\$ 18.351,15
09	16	Un.	Chroma Key. Tecido verde (chroma key) para fundo fotográfico. Tecido sem emendas e com bordas	R\$ 137,13	R\$ 2.194,08



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

			costuradas. Dimensões mínimas: 2,00 x 2,50 m. Passagem para varão de suporte. Compatibilidade: Suportes para fundo infinito com barra. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.		
10	16	Un.	Suporte para Chroma Key. Tripés para suporte Chroma key. Altura de 2,60 metros aproximadamente. Varão de suporte transversal, desmontável, material em alumínio. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.	R\$ 543,57	R\$ 8.697,07
11	32	Un.	Softbox Haze para estúdio fotográfico, dimensões mínimas de 50x70. Material em nylon, metal, plástico e alumínio. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.	R\$ 179,25	R\$ 5.736,11
12	32	Un.	Soft Star Light 40x40 cm. Soft Star Light desmontável tipo sombrinha, com tela difusora, bocal com rosca E27 (para lâmpada) com chave liga / desliga, suporte com regulagem de ângulo e suporte para montagem sobre tripé. Alimentação via tomada padrão (energia elétrica). PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.	R\$ 1.305,73	R\$ 41.783,47
13	320	Un.	Lâmpada LED, cor branca, base soquete, equivalente a 100w de potência, bivolt. Com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE/Inmetro. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.	R\$ 133,62	R\$ 42.758,40
14	46	Un.	Haste para girafinha com cabeça giratória em plástico, que proporciona uma inclinação de 180°. Deve ser utilizada com tripé de iluminação. Acompanha uma bolsa para ser utilizada como contrapeso ou o próprio contrapeso de 1 Kg. Encaixes: Pino Ø 5/8" na haste, para encaixe de flashes, luminárias e acessórios. Altura Máxima 210 cm (com tripé). Comprimento máximo da haste 170	R\$ 346,75	R\$ 15.950,50



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

			cm. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.		
15	64	Un.	Soquetes E27 para 4 lâmpadas. Soquete para uso em estúdios e áreas externas. Alimentação: energia elétrica. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.	R\$ 75,08	R\$ 4.804,91
16	210	m ²	PERSIANA TIPO ROLO COM TELA SOLAR. Tecido tipo tela solar: - Composto de poliéster ou fibra de vidro e PVC lavável, antifungo, antialérgico, atóxico e antichamas ou retardante. Com trama estruturada e translúcida. Características do tecido: - Composição entre 20%-30% poliéster ou fibra de vidro, e 70%-80% PVC; - Fator de abertura: 3% - Tecido com certificação de material retardante ou antichamas; - Espessura do fio da trama e urdidura: 0.34mm – Cor do tecido: a escolher, devendo o fornecedor possuir disponibilidade de, no mínimo, as cores branco, bege e cinza. Estrutura e sistema de acionamento e fixação: - Sistema tipo roler, com tubo/barra de alumínio extrudado branco ou na mesma cor do tecido, diâmetro externo entre 25 e 60 mm; - Dispositivo de acionamento manual por corrente em polipropileno, branca ou na mesma cor do tecido; - Trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação; - Peças inteiras que ocupem toda a dimensão das janelas, ou moduladas de forma a não permitir a existência de frestas que possibilitam a entrada direta de luz solar. Instalação: - A instalação deverá estar inclusa no valor do produto. A estrutura da persiana será fixado em parede de alvenaria, na parte superior do vão da janela, estilo	R\$ 259,96	R\$ 54.591,60



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

			fixação no teto. - A empresa será responsável pela remoção das persianas existentes no local, previamente à instalação das novas. Laudos técnicos: - Comprovação através de certificado de conformidade ou laudo, apresentado juntamente com a proposta comercial, emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO, atestando que os componentes em aço atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação mínima de 1200 horas; - Comprovação através de certificado de conformidade ou laudo, apresentado juntamente com a proposta comercial, emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO, atestando que as cortinas tipo rolô estão em conformidade com a NBR 16234/2014. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.		
17	1	Un.	TELEVISOR 75 POLEGADAS - Aparelho novo, tipo smart TV; - Resolução Ultra HD 4K; - Tela LED ou tecnologia superior; - Wi-Fi embutido; - Conexão Bluetooth; - Mínimo de 3 entradas HDMI e 1 entrada USB; - Lacrada na caixa, com controle remoto, cabo de força, manual de instruções e demais itens originais de fábrica. Marcas de referência: Samsung / LG / Sony ou de melhor qualidade. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.	R\$ 6.374,00	R\$ 6.374,00
Valor Total Estimado				R\$ 411.556,82	

1.2 O prazo de vigência da eventual aquisição será a estabelecida na ata de registro de preços.

1.3 Informações gerais:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

1.3.1 Os itens deverão ser entregues, nas quantidades, localidades e especificações estabelecidas em cada nota de empenho, de acordo com as necessidades dos diversos campi do Instituto Federal Catarinense, situados nos seguintes endereços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	Item	Quantidade por local	CIDADE	ENDEREÇO
Reitoria	01	01	Blumenau – SC	Rua das Missões, 100 – Bairro Ponta Aguda – 89.051-000
	07	01		
	09	01		
	10	01		
	11	02		
	12	02		
	13	20		
	14	01		
	15	04		
	16	210		
17	01			

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Item	Quantidade por local	CIDADE	ENDEREÇO
	01	01		
	02	01		
	03	01		
	04	03		
	05	01		
	06	02		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Campus Abelardo Luz do IFC (UASG: 158461)	07	01	Abelardo Luz – SC	Assentamento José Maria, Estrada da Produção, km 25, Interior, S/n, CEP 89830-000, Abelardo Luz – SC.
	08	03		
	09	01		
	10	01		
	11	02		
	12	02		
	13	20		
	14	03		
	15	04		
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Item	Quantidade por local	CIDADE	ENDEREÇO
Campus Araquari do IFC (UASG: 158459)	01	01	Araquari – SC	Rodovia BR 280 – km 27, nº 5.200, Bairro Escola Agrícola, Araquari/SC, CEP 89245- 000.
	02	01		
	03	01		
	04	03		
	05	01		
	06	02		
	07	01		
	08	03		
	09	01		
	10	01		
	11	02		
	12	02		
	13	20		
	14	03		
	15	04		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Item	Quantidade por local	CIDADE	ENDEREÇO
Campus Blumenau do IFC (UASG: 152254)	01	01	Blumenau – SC	Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, Bairro Badenfurt, Blumenau/SC, CEP 89070-270.
	02	01		
	03	01		
	04	03		
	05	01		
	06	02		
	07	01		
	08	03		
	09	01		
	10	01		
	11	02		
	12	02		
	13	20		
	14	03		
	15	04		
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Item	Quantidade por local	CIDADE	ENDEREÇO
Campus Brusque do IFC (UASG: 154706)	01	01	Brusque – SC	Avenida Hugo Schlosser 605, Bairro Jardim Maluche, Brusque/SC, CEP: 88354-300;
	02	01		
	03	01		
	04	03		
	05	01		
	06	02		
	07	01		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

	08	03		
	09	01		
	10	01		
	11	02		
	12	02		
	13	20		
	14	03		
	15	04		
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Item	Quantidade por local	CIDADE	ENDEREÇO
Campus Camboriú do IFC (UASG: 158460)	01	01	Camboriú – SC	Rua Joaquim Garcia, s/n, Centro, Camboriú/SC, CEP 88.700-000.
	02	01		
	03	01		
	04	03		
	05	01		
	06	02		
	07	01		
	08	03		
	09	01		
	10	01		
	11	02		
	12	02		
	13	20		
	14	03		
	15	04		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Item	Quantidade por local	CIDADE	ENDEREÇO
Campus Concórdia (UASG: 158461)	01	01	Concórdia – SC	Rodovia SC 283 – km 08, Bairro Vila Fragosos, Concórdia/SC, CEP 89580-000;
	02	01		
	03	01		
	04	03		
	05	01		
	06	02		
	07	01		
	08	03		
	09	01		
	10	01		
	11	02		
	12	02		
	13	20		
	14	03		
	15	04		
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Item	Quantidade por local	CIDADE	ENDEREÇO
Campus Fraiburgo (UASG: 158461)	01	01	Fraiburgo – SC	Rua Cruz e Souza, 89, Bairro Jardim das Araucárias, Fraiburgo/SC, CEP 89580-000
	02	01		
	03	01		
	04	03		
	05	01		
	06	02		
	07	01		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

152662)	08	03		
	09	01		
	10	01		
	11	02		
	12	02		
	13	20		
	14	03		
	15	04		
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Item	Quantidade por local	CIDADE	ENDEREÇO
Campus Ibirama (UASG: 152253)	01	01	Ibirama – SC	Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista – CEP: 89.140-000 – Ibirama – SC
	02	01		
	03	01		
	04	03		
	05	01		
	06	02		
	07	01		
	08	03		
	09	01		
	10	01		
	11	02		
	12	02		
	13	20		
	14	03		
	15	04		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Item	Quantidade por local	CIDADE	ENDEREÇO
Campus Luzerna (UASG: 152663)	01	01	Luzerna – SC	Rua Vigário Frei João, 550, Bairro Centro, Luzerna/SC, CEP 89609-000.
	02	01		
	03	01		
	04	03		
	05	01		
	06	02		
	07	01		
	08	03		
	09	01		
	10	01		
	11	02		
	12	02		
	13	20		
	14	03		
	15	04		
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Item	Quantidade por local	CIDADE	ENDEREÇO
Campus Rio do Sul (UASG: 158458)	01	01	Rio do Sul – SC	Rua Abraham Lincoln, 210, Bairro Jardim América, Rio do Sul/SC, CEP 89160-202.
	02	01		
	03	01		
	04	03		
	05	01		
	06	02		
	07	01		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

	08	03		
	09	01		
	10	01		
	11	02		
	12	02		
	13	20		
	14	03		
	15	04		
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Item	Quantidade por local	CIDADE	ENDEREÇO
Campus Santa Rosa do Sul (UASG: 158462)	01	01	Santa Rosa do Sul – SC	Rua das Rosas, s/n, Bairro Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP 88965-000.
	02	01		
	03	01		
	04	03		
	05	01		
	06	02		
	07	01		
	08	03		
	09	01		
	10	01		
	11	02		
	12	02		
	13	20		
	14	03		
	15	04		
ÓRGÃOS	Item	Quantidade	CIDADE	ENDEREÇO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

PARTICIPANTES		por local		
Campus São Bento do Sul (UASG: 158631)	01	01	São Bento do Sul – SC	Rua Paulo Chapiewski, 931, Bairro Centenário, São Bento do Sul/SC, CEP 89283-064
	02	01		
	03	01		
	04	03		
	05	01		
	06	02		
	07	01		
	08	03		
	09	01		
	10	01		
	11	02		
	12	02		
	13	20		
	14	03		
	15	04		
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Item	Quantidade por local	CIDADE	ENDEREÇO
Campus São Francisco do Sul (UASG: 152290)	01	01	São Francisco do Sul – SC	Rodovia Duque de Caxias – km 6, nº 6750, Bairro Iperoba, São Francisco do Sul/SC, CEP 89240-000
	02	01		
	03	01		
	04	03		
	05	01		
	06	02		
	07	01		
	08	03		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

	09	01		
	10	01		
	11	02		
	12	02		
	13	20		
	14	03		
	15	04		
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Item	Quantidade por local	CIDADE	ENDEREÇO
Campus Avançado Sombrio (UASG: 158462)	01	01	Sombrio – SC	Av. Prefeito Francisco Lummertz Júnior, 931, Sombrio/SC, CEP 88960-000;
	02	01		
	03	01		
	04	03		
	05	01		
	06	02		
	07	01		
	08	03		
	09	01		
	10	01		
	11	02		
	12	02		
	13	20		
	14	03		
	15	04		
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Item	Quantidade por local	CIDADE	ENDEREÇO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Campus Videira (UASG: 158379)	01	01	Videira – SC	Rodovia SC 135 – km 125, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP 89560-000
	02	01		
	03	01		
	04	03		
	05	01		
	06	02		
	07	01		
	08	03		
	09	01		
	10	01		
	11	02		
	12	02		
	13	20		
	14	03		
	15	04		

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo X\$ deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo X\$ deste Termo de Referência.



4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de bem/serviço comum, nos termos do art. 1, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto 10.024, de 2019.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens ocorrerá conforme cronograma que será entregue após a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez dias), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez)dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 A despesa relativa a entrega do(s) objeto(s) correrá por conta exclusiva da contratada.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- 6.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, manual do usuário, em português, prazo de garantia ou validade, no que couber;
 - 7.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- 11.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.11.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 DO REAJUSTE

12.1 Os preços serão fixos e irrealizáveis.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

14.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.6.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1 O custo estimado da eventual aquisição é aquele constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Em se tratando de licitação na modalidade pregão, sob o sistema de registro de preços, a dotação orçamentária será especificada por ocasião da contratação, nos termos do art. 7º, § 2º do Decreto 7.892/2013.

17 DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013, APROVA o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

Blumenau, 18 de novembro de 2020.

Stefano Moraes Demarco
Pró-Reitor de Administração

Sônia Regina de Souza Fernandes
Reitora do IFC



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2020

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23348.006051/2020-71

Estudo Técnico Preliminar 4/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 23348.006051/2020-71

2. Descrição da necessidade

Na oferta de ensino público e de qualidade socialmente referenciada, o Instituto Federal Catarinense (IFC) vem procurando não apenas aprimorar seus processos de ensino-aprendizagem, mas também promover a inclusão social por meio da oferta de cursos e ações institucionais que contemplem a diversidade em todas as suas facetas.

Com isto em mente, o IFC procura atender aos dispositivos legais vigentes, como a Lei No. 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Em seu CAPÍTULO VII – Da Acessibilidade nos Sistemas de Comunicação e Sinalização, esta Lei preconiza que:

Art. 17. O Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer.

Ademais, o IFC pauta-se também no compromisso com a formação cidadã, a inclusão social, a inovação e o desenvolvimento regional e local; na oferta de atividades interdisciplinares e metodologias inovadoras que garantam uma



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

aprendizagem significativa; na formação integral do sujeito compreendendo seus aspectos afetivo, cognitivo, social e cultural; na multiplicidade de contextos e processos de aprendizagem como os que ocorrem formal e informalmente, presencialmente, à distância ou em uma combinação híbrida; na democratização do acesso ao conhecimento historicamente produzido em diferentes línguas; e na democratização do acesso ao ensino de diferentes línguas - preceitos estes que norteiam a Política de Línguas da Instituição (RESOLUÇÃO Nº 35/2019 – CONSUPER).

Conforme RESOLUÇÃO Nº 13/2019 - CONSUPER, que dispõe sobre a implantação e regulamentação do Centro de Línguas do Instituto Federal Catarinense - CLIFC, a implementação prática dos princípios que embasam a Política de Línguas do IFC, pode se dar em três principais frentes:

Art. 3º O CLIFC atuará em três principais frentes:

Formação em Línguas: refere-se ao ensino de línguas adicionais e materna para as comunidades interna e externa do IFC, incluindo a Língua Brasileira de Sinais (Libras), o Português para falantes de outras línguas (PFOL), o Português para fins específicos e a formação continuada de docentes;

Tradução: refere-se à oferta de serviços de tradução, revisão e interpretação de documentos e textos demandados institucionalmente em língua brasileira de sinais - Libras (incluindo serviços in loco e a produção de vídeos) e em línguas adicionais;

Proficiência: refere-se à (i) aplicação de exames de proficiência em línguas adicionais em atendimento a programas governamentais e outros que envolvam mobilidade acadêmico-científico-cultural e à (ii) elaboração e aplicação de exames de proficiência em línguas adicionais para alunos regulares dos cursos do IFC, conforme previsto no Projeto Político Pedagógico (PPC) de cada curso.

Em relação à oferta de cursos e serviços de tradução e interpretação em Libras, com vistas à acessibilidade da comunidade surda e promoção da permanência e êxito de servidores e estudantes surdos do IFC, a RESOLUÇÃO Nº 13/2019 – CONSUPER prevê:

Art. 4º São objetivos do CLIFC:

Estabelecer políticas para a formação em línguas no âmbito do IFC, planejando ações que sejam compatíveis com os arranjos produtivos, sociais e culturais locais;

Promover a oferta de atividades de ensino, pesquisa e extensão em diferentes



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

línguas;

Contribuir para os programas de acesso, permanência e êxito do IFC;
Disponibilizar serviços de tradução, versão, revisão e interpretação de documentos e textos em Libras (*in loco* e em vídeo) e em línguas adicionais, em atendimento às demandas institucionais;

No sentido de fortalecer o ensino público e de qualidade promovido pelo IFC, o aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem na modalidade a distância se faz necessária. Para tanto, assim como preconizado no Capítulo 12 do Plano de Desenvolvimento Institucional (2019/2023) da Instituição, são relevantes as seguintes ações:

a democratização do acesso ao Ensino a Distância contemplando os diferentes níveis de ensino, conforme previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional do IFC; de forma a contribuir com o acesso, a permanência e o êxito das comunidades atendidas pelo IFC; a produção de materiais didáticos pedagógicos para composição e organização de Ambientes Virtuais de Ensino e Aprendizagem (AVEAs); a implementação de estratégias que promovam a flexibilização e a potencialização do processo ensino-aprendizagem;

o apoio às atividades de ensino híbridas e não presenciais compatíveis com os arranjos produtivos, sociais e culturais locais;

o apoio e o incentivo ao uso de tecnologias da informação e comunicação inovadoras relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem presencial e a distância; a oferta de cursos e formação continuada para servidores da rede na modalidade de ensino à distância;

o assessoramento e suporte ao desenvolvimento de recursos didáticos e tecnológicos em atividades de Ensino a Distância. Além das necessidades e objetivos listados acima, a aquisição de equipamentos e licenças, conforme descrito no item 5 deste estudo técnico preliminar, auxiliará nas seguintes demandas:

aumento expressivo de demandas que envolvem a produção de vídeos em Libras para atendimento às ações de acessibilidade ligadas ao CLIFC e ao NuBi, solicitadas por setores como: Gabinete-Reitoria, Coordenação Geral de Ingresso, Centro de Educação a Distância, Coordenação-Geral de Comunicação da Reitoria, Pró-Reitorias e *campi*;

aumento expressivo da necessidade de produção e edição de materiais em vídeo para atividades didático-pedagógicas inerentes ao ensino remoto e ao ensino à distância, como, por exemplo, gravação de videoaulas.

Necessidade de produção de vídeos para publicização de conteúdos institucionais em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como a transmissão das



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

reuniões de CONSEPE, CONSUPER e CODIR (demandadas pelo Gabinete Reitoria), informações contidas no site institucional e informações referentes aos editais de ingresso, SISU, ENEM, entre outros;

necessidade de produção e adaptação de materiais didáticos para atendimento aos alunos surdos, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

necessidade de ampliação da oferta de cursos de línguas adicionais na modalidade Educação a Distância;

previsão de oferta de atividades a distância em módulos de cursos de línguas adicionais de caráter institucional ofertados pelo CLIFC;

necessidade de produção de materiais audiovisuais para capacitação de docentes de línguas para uso de ferramentas tecnológicas em sala de aula e em atividades em ambientes virtuais, especialmente por conta dos desafios impostos pelo ensino remoto;

disponibilidade de um Direito de Uso (Licença) da Adobe Creative Cloud para a Pró-Reitoria de Ensino atualmente, a qual não é suficiente para atender a todas as demandas elencadas acima;

possibilidade de colaboração de servidores técnico-administrativos com conhecimento técnico para realização do trabalho de edição de vídeos, a fim de não sobrecarregar a Coordenação-Geral de Comunicação da Reitoria, a qual colabora com o CLIFC/NuBi quando possível por abarcar um volume de trabalho expressivo;

possibilidade de intérpretes e docentes de Libras em se capacitarem para utilização da Adobe Creative Cloud, sendo assim capazes de editar seus próprios materiais educacionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante Pró-Reitoria de Ensino Direção de Ensino	Responsável Josefa Surek de Souza Reginaldo Plácido
---	--

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A solução deverá viabilizar a gravação, reprodução e edição de material audiovisual, visando a ampliação da produção de videoaulas e de materiais didáticos e conteúdos institucionais com tradução/interpretação em Libras. A solução também deverá viabilizar o desenvolvimento institucional quanto à produção de recursos destinados à educação a distância, permitindo a geração de arquivos nos formatos convencionais de mídia, tais como .mp3, .wav, .mp4, .avi, .mpeg-2, .gif, .svg, .eps, .psd, .ai, .png, .tiff,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

entre outros, com alta definição (*High Definition* – HD) nos moldes pertinentes aos materiais produzidos e nos formatos de mídia compatíveis com as plataformas de vídeos e de ensino e aprendizagem onde serão disponibilizados.

5. Levantamento de Mercado

Considerando-se as necessidades levantadas no item 2 deste estudo técnico preliminar, apresentam-se a seguir as possíveis alternativas para atendimento às demandas identificadas:

Solução 1: Aquisição dos equipamentos e softwares necessários para que a equipe do IFC produza conteúdos institucionais em Libras e outros necessários ao ensino a distância.

Essa solução é considerada adequada por dar flexibilidade e independência aos servidores do IFC no desenvolvimento de materiais audiovisuais de forma independente de terceiros, para atendimento às demandas descritas no item 2 deste estudo. A aquisição dos recursos previstos no item 5 também permitirá que os servidores do IFC se capacitem a qualquer tempo, fortalecendo, assim, a política institucional de promover acessibilidade em Libras aos conteúdos da instituição e a educação a distância como opção para aumentar a abrangência dos cursos do IFC e promover a permanência e êxito dos estudantes.

Solução 2: Locação de Equipamentos com empresas especializadas, aquisição dos softwares necessários para a produção de conteúdos necessários pela equipe do IFC.

Esta solução não é viável pois implicaria em alto custo de diárias no aluguel de equipamentos, restrições de uso a longo prazo, dependência de terceiros e interrupção de sequência de trabalhos ao término do contrato com a empresa locadora. Tais empecilhos não trariam benefícios a política institucional de promover acessibilidade em Libras aos conteúdos produzidos no IFC, bem como não fortaleceriam o educação a distância no Instituto.

Solução 3: Contratação de estúdio de gravação responsável por viabilizar a gravação e edição dos conteúdos. A terceirização integral dos serviços de produção de conteúdos audiovisuais, além dos altos custos, não atenderia aos objetivos da política institucional de promover acessibilidade em Libras aos conteúdos do IFC, assim como não fortaleceria a educação a distância no Instituto. Também tal solução não traria a possibilidade de capacitação aos servidores do IFC, pois esses não teriam acesso aos equipamentos descritos no item 5.

6. Descrição da solução como um todo

Item	Equipamento	Descrição	Quantidade Total
1	Licença (Educativa) Adobe Creative Cloud	Licença (Educativa) Adobe Creative Cloud (ACC), composto pelos seguintes softwares: Adobe Photoshop CC, Adobe Illustrator	15



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

		CC, Adobe InDesign CC, Adobe Dreamweaver CC, Adobe After Effects CC, Adobe Premiere Pro CC, Adobe Muse CC, Adobe Edge Animate CC, Adobe Edge Code CC, Adobe Edge Inspect CC, Acrobat Pro entre outros, preferencialmente licença por usuário nomeado, com subscrição /assinatura mínima por 2 (dois) anos.	
2	Mesa digitalizadora com caneta touch	Mesa digitalizadora gráfica, área de trabalho 15,2 x 9,5 cm ou superior, resolução 2540 lpi ou superior; com caneta livre de bateria, níveis de pressão 2048 ou superior; com ponta de reposição; entrada e com cabo USB; com driver de instalação compatível com sistema operacional Windows.	15
3	Câmera Digital	Câmera fotográfica de 24,2 megapixels ou superior, com lente 18-55 mm, bateria compatível e armazenamento compatível com cartão de memória SD, SDHC, SDXC. Sensor CMOS de 24,2 megapixels (APS-C) ou superior e	15



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

		processador de imagem de alta performance para alta qualidade e velocidade. Entrada para microfone externo. Faixa de ISO de 100-25600 ou superior. Tecnologias Wi-Fi e NFC e/ou Bluetooth disponíveis para fácil compartilhamento com dispositivos móveis compatíveis, serviços de redes sociais selecionados e com aplicativos. Sistema de autofoco. Modo de Vídeo Full HD (1080p) ou superior. Monitor LCD de 7,5 cm ou superior.	
4	Cartão SDXC Micro	Cartão de Memória de no mínimo 256GB, micro SDXC com adaptador; classe igual ou superior a 6; com velocidade de leitura igual ou superior a 6 MB/s e de gravação com taxa igual ou maior que 1,5 MB	45

5	Tripé para câmera fotográfica e filmadora	Tripé para câmera fotográfica e filmadoras, do tipo profissional, com cabeça hidráulica, compatível	15
---	---	---	----



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

		com câmeras DSLR, com manopla e monopé embutidos. Material em alumínio; Capacidade de carga de 7kg; Altura Máxima de 160 cm.	
6	Tripé de iluminação	Tripé de Iluminação. 2,6m de altura máxima. Deve possuir sistema anti queda a ar; equipamento seguro em caso de soltura inadvertida das travas. Barras duplas para ligar as pernas do tripé fornecendo assim uma maior estabilidade. Cada seção deve possuir amortecimento a ar para caso uma seção seja destravada inadvertidamente. Deve possuir 3 seções ajustáveis, que são travadas com tensionadores especiais fabricados com qualidade e resistentes. Ponteira dupla para permitir acoplar suporte para iluminadores, flashes e até para câmeras fotográficas, a rosca de encaixe é de 1/4" (rosca/parafuso universal). Feito de alumínio ajustável.	30
7	Microfone direcional (shotgun)	Microfone direcional (shotgun) condensador, padrão de captação direcional do tipo supercardióide, hipercardióide ou lobar. Resposta de Frequência: cobrindo no mínimo a faixa de 40Hz – 20kHz. Sensitividade mínima de pelo menos -38 dB (em 1	15



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

		kHz, 0 dB = 1 V /Pa).	
Microfone de lapela sem fio, montável em câmera. Distância de operação: 45 metros ou superior. Resposta total de frequência 40Hz – 15kHz. 3 canais. Até 3 Sistemas Simultâneos. Receptor sem fio FM de 900MHz, montável em cinto ou câmera. Tipo de saídas Jack para			

8	Microfone de lapela sem fio	Fone de Ouvido: Miniplugue Monaural; Jack de Mixagem de Microfone: Miniplugue Monaural; Plugue de Saída: Miniplugue Monaural Monitoramento por Headphone. Comprimento do Fio do Microfone: Aproximadamente 1 metro. Padrão Polar Omnidirecional. Cabeças de Microfone Intercambiáveis.	45
9	Chroma Key	Tecido verde (chroma key) para fundo fotográfico. Tecido sem emendas e com bordas costuradas. Dimensões mínimas: 2,00 x 2,50 m. Passagem para varão de suporte. Compatibilidade: Suportes para fundo infinito com barra.	15
10	Suporte para Chroma Key	Tripés para suporte Chroma key. Altura de 2,60 metros aproximadamente. Varão de suporte transversal, desmontável,	15



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

		material em alumínio.	
11	Softbox Haze	Softbox Haze para estúdio fotográfico, dimensões mínimas de 50x70. Material em nylon, metal, plástico e alumínio.	30
12	Soft Star Light 40x40 cm	Soft Star Light desmontável tipo sombrinha, com tela difusora, bocal com rosca E27 (para lâmpada) com chave liga / desliga, suporte com regulagem de ângulo e suporte para montagem sobre tripé. Alimentação via tomada padrão (energia elétrica).	30
13	Lâmpada	Lâmpada LED, cor branca, base soquete, equivalente a 100w de potência, bivolt.	300
Haste para girafa com cabeça giratória em plástico, que proporciona uma inclinação de 180°. Deve ser utilizada com tripé de iluminação.			

14	Haste para girafinha	contrapeso ou o próprio contrapeso para ser utilizada como bolsa para ser utilizada como peso de 1 Kg. Encaixes: Pino Ø 5 /8" na haste, para encaixe de flashes, luminárias e acessórios. Altura Máxima 210 Cm (com tripé). Comprimento máximo da haste 170 cm.	45
15	Soquetes E27 para 4 lâmpadas	Soquete para uso em estúdios e áreas externas. Alimentação: energia elétrica.	60

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Para atender às demandas institucionais, será necessária a aquisição de **15 kits** completos, compostos pelos itens listados/descritos na seção “Descrição da solução como um todo” deste estudo.

As quantidades totais dos itens descritos são justificadas pela necessidade de que cada um dos 15 *campi* tenha um conjunto mínimo de equipamentos e softwares necessários para a produção de conteúdo audiovisual de qualidade, de forma independente e a qualquer tempo.

Já para o Centro de Educação a Distância e Centro de Línguas (Reitoria), será necessária a aquisição apenas dos seguintes itens e quantidades:

Item	Equipamento	Quantidade
1	Licença (Educativa) Adobe Creative Cloud	1
7	Microfone direcional (shotgun)	1
9	Chroma Key	1
10	Suporte para Chroma Key	1
11	Softbox Haze	2
12	Soft Star Light 40x40 cm	2
13	Lâmpada	20
14	Haste para girafinha	1
15	Soquetes E27 para 4 lâmpadas	4

As quantidades definidas acima para atendimento aos 15 *campi* e Reitoria permitiriam a capacitação dos servidores *in loco*, sem necessidade de deslocamento entre *campi* e os riscos inerentes a ele. Além disso, as quantidades requisitadas trarão fortalecimento institucional quanto ao



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

desenvolvimento de atividades de ensino remotas, ensino a distância e acessibilidade em Libras às produções do IFC. Também, tais quantidades de equipamentos e softwares a serem adquiridas aumentarão a abrangência dos 141 cursos do IFC perante os seus mais de 16.200 estudantes. Os recursos necessários descritos possibilitariam também a oferta de cursos a distância com qualidade e requisitos necessários para esta modalidade de ensino.

Alguns equipamentos existentes nos *campi*, tais como câmeras fotográficas, microfones, entre outros, que poderiam ser usados nas necessidades descritas no item 2, estão sob a tutela das Coordenações-Gerais de Comunicação, ou outro setor, já sendo empregados em ações cotidianas nos *campi*. Também há equipamentos defasados que, mesmo realizando funções semelhantes aos equipamentos descritos no item 5, podem não corresponder à qualidade e à compatibilidade requisitadas segundo as necessidades descritas neste estudo.

Alguns *campi* possuem alguns equipamentos disponíveis para gravação e edição de recursos audiovisuais, tal como o *Campus Sombrio*. Entretanto, a aquisição de equipamentos e da licença educacional Adobe Creative Cloud facilitará, fortalecerá e qualificará o processo de produção de conteúdos neste *Campus*.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Item	Equipamento	Valor Unitário Estimado
1	Licença (Educativa) Adobe Creative Cloud	R\$ 1.032,00
2	Mesa digitalizadora	R\$ 511,01
3	Câmera digital	R\$ 5.417,67
4	Cartão Micro SDXC	R\$ 377,83
5	Tripé para câmera fotográfica e filmadora	R\$ 1.524,10
6	Tripé de iluminação	R\$ 266,90



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

7	Microfone direcional (shotgun)	R\$ 233,69
8	Microfone de lapela sem fio	R\$ 136,50
9	Chroma Key	R\$ 138,60
10	Suporte para Chroma Key	R\$ 449,46
11	Softbox Haze	R\$ 162,83
12	Soft Star Light 40x40 cm	R\$ 642,29
13	Lâmpada	R\$ 156,00
14	Haste para girafinha	R\$ 384,25
15	Soquetes E27 para 4 lâmpadas	R\$ 96,41

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução será parcelada, uma vez que a aquisição ocorrerá por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não são necessárias contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição dos equipamentos listados no item 5 do estudo técnico preliminar está alinhada aos objetivos do Planejamento Estratégico do IFC (2018/2021), cujo objetivo quarto, quanto à implantação da política de oferta de cursos na modalidade EaD, prevê a instituição da modalidade EaD, a elaboração das



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

diretrizes para EaD e a oferta de um (01) curso de especialização e um (01) curso de graduação em EaD.

No Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2019/2023), a EaD também é contemplada, conforme descrito a seguir:

[...] Na Educação a Distância os mecanismos de interação entre os sujeitos são promovidos pelo agrupamento das estruturas de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), com procedimentos e formas de utilização das mídias com vistas ao processo de aprendizagem colaborativa. As tecnologias e mídias se constituem, assim, em recursos didáticos diversos tais como os ambientes virtuais e suas ferramentas, redes sociais e suas ferramentas, fóruns de discussão, chats, tecnologias de telefonia, videoconferências, webconferências, objetos de aprendizagem, conteúdos disponibilizados em suportes físico ou eletrônicos, dentre outros. Por meio destes, a mediação e a interação pode acontecer com a interlocução dos atores em tempo real, de forma síncrona, como pode ocorrer também a comunicação sem que os atores estejam conectados no mesmo momento, de forma assíncrona, portanto. Os atores a que se refere são a equipe docente, de tutores e os estudantes que se inter-relacionam durante o desenvolvimento do curso e /ou da Unidade Curricular, em um processo comunicacional colaborativo, independente do distanciamento físico ou não entre professores e estudantes. [...]

Ainda conforme o PDI, [...] A EaD no Instituto Federal Catarinense, de modo inicial, pretende estender as possibilidades pedagógicas inerentes à EaD para a estruturação de cursos ou a oferta de componentes curriculares nesta modalidade. [...]

De acordo com a concepção de EaD apresentada no PPI (Projeto Pedagógico Institucional) do IFC (parte integrante do PDI), para o período 2019-2024, a oferta da Educação a Distância da instituição, objetiva:

Desenvolver a EaD como metodologia de ensino e aprendizagem com vistas à criação de cultura institucional quanto à modalidade educacional;

Ofertar cursos a distância, nos diferentes níveis de ensino, de qualidade socialmente referenciada;

Democratizar formas de aprendizagem bem como atender demandas específicas decorrentes de características regionais;

Subsidiar os cursos presenciais, com o desenvolvimento de plataformas virtuais para oferta de disciplinas na modalidade a distância, conforme normativos vigentes e projeto pedagógico de cada curso;

Integrar os *campi* por meio da EaD;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Diversificar a oferta de modalidade educacional consonante ao perfil de potenciais novos estudantes para a Instituição, por meio de cursos oferecidos na modalidade a distância;

Promover a oferta de cursos e formação continuada para os servidores da rede; Viabilizar a gestão do ambiente de ensino e aprendizagem dispondo de ferramentas para gestão pedagógica, tecnológica e administrativa;

Estimular o auto-estudo e o estudo colaborativo por meio da interação síncrona ou assíncrona que permite a democratização de acesso à informação, a socialização do conhecimento e a inclusão digital, com o uso de tecnologias de informação e comunicação como webconferências, Ambientes Virtuais de Ensino e Aprendizagem (AVEAs), dentre outras. Desta forma, acredita-se que a aquisição dos equipamentos solicitados está em consonância com os objetivos estratégicos e pedagógicos propostos pelos documentos norteadores da Instituição.

12. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a aquisição dos equipamentos e softwares descritos no item 5 fortalecer a política institucional, contemplando a diversidade e a inclusão em todas as suas facetas e promovendo a acessibilidade comunicacional aos conteúdos da Instituição.

Também, assim como previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional 2019/2023, o Ensino a Distância no IFC se apoiará nas tecnologias de informação e comunicação e possibilitará interações que construam aprendizagens individuais e, sobretudo, coletivas, como estratégia de democratização de acesso e de formas de aprendizagem. Tais tecnologias de informação e comunicação serão viabilizadas pela solução descrita neste estudo técnico preliminar e permitirão democratizar o acesso à educação para os mais de 16.200 estudantes do IFC distribuídos pelos seus 141 cursos. Além disso, essa solução possibilitará a abertura de novos cursos, entre eles um curso de graduação em EaD como previsto a partir do credenciamento do IFC junto à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

Além do exposto, a contratação/aquisição dos itens propostos neste estudo facilitará a produção de recursos audiovisuais por parte dos servidores do IFC de forma independente de terceiros, permitindo capacitação a qualquer tempo, fortalecendo, assim, a política de promover acessibilidade aos conteúdos institucionais e a educação a distância.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

13. Providências a serem Adotadas

Possivelmente serão necessárias adequações das estruturas físicas dos *campi* a fim de provimento dos espaços adequados para a instalação, uso e armazenamento dos equipamentos. Além disso, as capacitações/treinamentos que, por ventura, se fizerem necessários para uso dos equipamentos e softwares adquiridos poderão vir a ser realizadas por servidores do IFC com conhecimento técnico para tal, mediante avaliação de demanda.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Poderá haver mínimos impactos ambientais, a depender das eventuais adaptações nas estruturas físicas dos *campi*, conforme previsto no item 13 deste estudo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme exposto ao longo deste documento, nós, os responsáveis, declaramos viável esta contratação.

16. Responsáveis

AFONSO DA LUZ LOSS

Professor EBTT

CARLOS EDUARDO PIERI

Técnico em Audiovisual

GICELE VERGINE VIEIRA

Professora EBTT

LETÍCIA BEATRIZ FOLSTER

Diagramadora

MARA RUBIAN MATTEUSSI GARCIA KORTELT

Tradutora e Intérprete de Libras

TIAGO MODA

Professor EBTT

Estudo Técnico Preliminar 5/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 23348.006051/2020-71

2. Descrição da necessidade

Aquisição de televisor para sala de reuniões da Reitoria, bem como retirada das persianas existentes no edifício com instalação de novas persianas estilo tela solar rolo.



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Reitoria

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
	Cladecir Alberto Schenkel Sônia Regina de Souza Fernandes Rafael Marcos Fernandes
Diretoria-Executiva Gabinete da Reitoria	
Diretoria de Administração e Planejamento	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

PERSIANA TIPO ROLÔ COM TELA SOLAR (210 m²)

Tecido tipo tela solar:

- Composto de poliéster ou fibra de vidro e PVC lavável, antifungo, antialérgico, atóxico e antichamas ou retardante. Com trama estruturada e translúcida.

Características do tecido:

- Composição entre 20%-30% poliéster ou fibra de vidro, e 70%-80% PVC;
- Fator de abertura: 3%
- Tecido com certificação de material retardante ou antichamas;
- Espessura do fio da trama e urdidura: 0.34mm
- Cor do tecido: a escolher, devendo o fornecedor possuir disponibilidade de, no mínimo, as cores branco, bege e cinza.

Estrutura e sistema de acionamento e fixação:

- Sistema tipo roler, com tubo/barra de alumínio extrudado branco ou na mesma cor do tecido, diâmetro externo entre 25 e 60 mm;
- Dispositivo de acionamento manual por corrente em polipropileno, branca ou na mesma cor do tecido;
- Trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação;
- Peças inteiras que ocupem toda a dimensão das janelas, ou moduladas de forma a não permitir a existência de frestas que possibilitam a entrada direta de luz solar.

Instalação:

- A instalação deverá estar inclusa no valor do produto. A estrutura da persiana será fixado em parede de alvenaria, na parte superior do vão da janela, estilo fixação no teto.
- A empresa será responsável pela remoção das persianas existentes no local, previamente à instalação das novas.

Laudos técnicos:

- Comprovação através de certificado de conformidade ou laudo, apresentado juntamente com a proposta comercial, emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO, atestando que os componentes em aço atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação mínima de 1200 horas;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

- Comprovação através de certificado de conformidade ou laudo, apresentado juntamente com a proposta comercial, emitido por laboratório reconhecido pelo INMETRO, atestando que as cortinas tipo rolô estão em conformidade com a NBR 16234/2014.

TELEVISOR 75 POLEGADAS (01 unidade)

- Aparelho novo, tipo smart TV;
- Resolução Ultra HD 4K;
- Tela LED ou tecnologia superior;
- Wi-Fi embutido;
- Conexão Bluetooth;
- Mínimo de 3 entradas HDMI e 1 entrada USB;
- Lacrada na caixa, com controle remoto, cabo de força, manual de instruções e demais itens originais de fábrica.

Marcas de referência: Samsung / LG / Sony

5. Levantamento de Mercado

Considerando a criação de uma nova sala de reuniões, não há alternativa no mercado além da aquisição de novas cadeiras para utilização na nova sala. Visando a padronização, já que ambas as salas poderão ser utilizadas de forma conjunta, as cadeiras que já estavam no local foram retiradas e destinadas a outros setores, e as novas poltronas serão alocadas nas novas salas de reuniões.

Em relação às persianas, também não há alternativa além da aquisição, considerando o estado das mesmas, que já possuem 10 anos de uso e encontram-se severamente danificadas. A decisão por cortina tipo rolo com tela solar visa propiciar conforto térmico ao ambiente, sem limitar completamente a visibilidade das janelas, deixando o ambiente mais agradável e ampliando sua iluminação, ao mesmo tempo em que limita a incidência solar, reduzindo a utilização dos equipamentos de ar-condicionado. Cortinas comuns, ou persianas de outros tipos, não trariam estes benefícios.

No caso do televisor, como haverá duas salas de reuniões e uma já possui um televisor 75 polegadas, a aquisição de outro aparelho visa a padronização dos ambientes, de forma que ambos possam ser usados simultaneamente para reuniões distintas. Ainda, quando a sala estiver sendo usada aberta, como se fosse uma única sala, existe a necessidade de um equipamento televisor em cada canto da sala, para que todos os presentes consigam visualizar o conteúdo dos locais onde estão sentados.

Existe a possibilidade de se utilizar projetor multimídia no lugar do televisor, mas isso exigiria a aquisição de uma tela e deixaria as salas despadronizadas.

6. Descrição da solução como um todo



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Aquisição de mobiliário e televisor para as novas salas de reuniões da Reitoria do IFC, conforme descrições contidas no item “Descrição dos Requisitos da Contratação”.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

210 m² de persiana tipo rolô c/ tela solar, conforme medidas* abaixo:

Janelas 3º andar

Ambiente

medidas das janelas medidas das cortinas

quantidade de cortinas Total em m²

Largura Altura Largura Altura

Reitoria 1,90 2,20 1,90 2,24 8 34,05

Reitoria 2,00 2,20 2,00 2,23 3 13,38

Reitoria 1,85 2,20 1,85 2,23 1 4,13

Reitoria 2,30 2,20 2,30 2,24 1 5,15

Reitoria 2,36 2,20 2,36 2,24 1 5,29

*Medidas aproximadas, de acordo com as janelas existentes no terceiro piso do edifício. A empresa contratada deverá realizar a medição no local para confirmação dos tamanhos antes da confecção e instalação do produto. A medida realizada no terceiro andar totaliza 62 m². Foi feito o arredondamento para 70 m² em virtude de possíveis diferenças na medição do IFC e da empresa contratada. Com base nesse valor, multiplicamos o total por 3 a fim de contemplar as janelas dos três pisos do edifício, excluindo o piso térreo.

01 televisor 75 polegadas

Por já haver um televisor do tipo em uma das salas de reuniões reformadas, torna-se necessária a aquisição de apenas mais um televisor, para instalação na nova sala de reuniões criadas no espaço onde antes localizava-se a Procuradoria Jurídica.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valores estimados totais:

Persianas: R\$ 73.500,00

Televisor: R\$ 6.700,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Aquisição parcelada, entre persianas (m²) e televisor (unidade).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

Planejamento Estratégico 2018-2021 IFC

Item 1. Garantir e desenvolver a infraestrutura dos campi;

Item 1.2. Propiciar acessibilidade arquitetônica universal.

12. Resultados Pretendidos

Objetiva-se, com as aquisições, adequar os espaços limitados da Reitoria do IFC, ampliando a sala de reuniões e desativando a área do mezanino como sala de reunião, em virtude da falta de acessibilidade daquele local, com acesso apenas por escadas.

Ampliando a sala de reuniões do 3º andar, com acesso pelo elevador, garante-se a acessibilidade do ambiente. Ainda, a aquisição de persianas visa propiciar o devido conforto visual e térmico aos servidores, em virtude do estado precário em que se encontram as persianas atuais, com diversas lâminas quebradas e trilhos disfuncionais, em virtude da idade das mesmas (10 anos).

O televisor é necessário para que a nova sala de reuniões, criada no antigo espaço da Procuradoria Jurídica, tenha o mesmo padrão e usabilidade que a sala já existente, que já possui um televisor do tipo. Dessa forma, além das duas salas poderem ser utilizadas como uma única sala ampla, poderão também ser utilizadas de forma individual e simultânea, o que trata benefícios a todos os setores da Reitoria, em virtude da grande quantidade de reuniões realizadas.

13. Providências a serem Adotadas

Não há.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme exposto ao longo deste documento, nós, os responsáveis, declaramos viável esta contratação.

16. Responsáveis

CLADÉCIR ALBERTO SCHENKEL

Diretor-Executivo

RAFAEL MARCOS FERNANDES

Diretor de Administração e Planejamento

RODRIGO REIGOZA

Coord. de Infraestrutura, Logística e Serviços Gerais



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Reitoria

Rua das Missões, 100 – Ponta Aguda
Blumenau/SC – CEP: 89.051-000
(47) 3331-7800 / compras@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23348.006051/2020-71

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliários diversos, softwares e equipamentos para produção de videoaulas, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: XXXXXX, CNPJ/MF: Endereço: Contato/Representante:					
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX	XXXXXXXX	XXXXXX
----	----	----	---	----------	--------

3. DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense – Reitoria.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes		Unidade
	Instituto Federal Catarinense – Campus Abelardo Luz	Un.
	Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari	Un.
	Un.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5.1 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.7 Justifica-se a possibilidade de adesão da presente ata de registro de preços, durante sua validade, para utilização por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, em atenção ao princípio da solidariedade, da eficiência, da racionalização do trabalho administrativo e de outros que lhe são correlatos.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 0X (XXX) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Blumenau—SC, xx de xxxx de 202X.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

TESTEMUNHA

NOME:
CPF:

TESTEMUNHA

NOME:
CPF:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2020

PROCESSO Nº 23348.006051/2020-71

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Fone/Fax _____ e-mail _____
Banco, Agência/Número da Conta-Corrente: _____

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01					
...					
...					
...					
TOTAL (valor por extenso)					

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: ____ / ____ /202X.

ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA



Emitido em 18/11/2020

EDITAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES Nº 11/2020 - COMLIC/REI (11.01.18.47)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/11/2020 20:07)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

REITOR - TITULAR

REIT/ADM (11.01.18)

Matrícula: 1757038

(Assinado digitalmente em 19/11/2020 09:15)

STEFANO MORAES DEMARCO

PRO REITOR ADMINISTRACAO/PROAD

PROAD/IFC (11.01.18.89)

Matrícula: 1816304

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
11, ano: **2020**, tipo: **EDITAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, data de emissão: **18/11/2020** e o código de
verificação: **313b528a40**



Emitido em 22/12/2020

EDITAL Nº 8/2020 - DAP/BLU (11.01.09.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/12/2020 16:09)

LEANDRO PADILHA RIBEIRO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

CINF/BLU (11.01.09.01.02.03)

Matrícula: ###609#8

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2020**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **22/12/2020** e o código de verificação: **286e5e9bfc**